



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 05/03/1970

Declara de utilidade pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Juventude de Ação Social Pontenovense – JASP, pelos relevantes serviços prestados ao Município, no setor assistencial.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 5 de março de 1970.

**João Batista Viggiano
Prefeito Municipal**

- Autor(es): PL S/nº de 1.970
- Publicada em: 05/03/1970